



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024- RETIFICADO

Processo nº 015/2024

Edital nº 009/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Laboratoriais de confecção de próteses dentárias do tipo Prótese Total e Prótese Parcial Removível, destinada ao departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 16/10/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Pregão Eletrônico por Ata de Registro de Preços nº 009/2024 Processo nº15/2024

Edital nº 009/2024

O Município de Rinópolis, Estado de São Paulo, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), nos termos da Lei nº 14.133, de 1.º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.230, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das propostas: até às 08:00 do dia 16 de outubro de 2024.

Início da disputa de Preços: às 09:00 hs. do dia 16 de outubro de 2024.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)

1. DO OBJETO

O Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Laboratoriais de confecção de próteses dentárias do tipo Prótese Total e Prótese Parcial Removível,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

destinada ao departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer interessado, regularmente estabelecido no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, que estejam credenciados e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

2.3. Pessoa jurídica em consórcio poderá participar deste certame, desde que cumpra as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.8. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rinópolis, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133/2021;

2.4.9. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A vedação de que trata o item 2.4.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7.1. Para os participantes que se encontram na situação elencada no item 2.7, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (art. 44 e 45 da LC 123/2006).

2.8. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, cujo site é www.bll.org.br.

2.9. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.10. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa.

2.11. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

2.12. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.13. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pminopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

2.14. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, simultaneamente com os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital;

3.2.1.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2.1.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

3.2.1.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.1.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.1.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2.1.1; 3.2.1.4 ou 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item.

4.1.2 Descrição do serviço, contendo as informações similares e as especificações do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a prestação de serviços adequadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

à perfeita execução contratual;

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Carta Proposta de Preços – Anexo 2 deste edital, além dos preços e descrição detalhada, deverá ainda conter: Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, dados bancários, telefone e endereço e e-mail.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, nos termos do art. 59, da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

oferta deverá ser **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.24.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.24.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que se enquadre na primeira hipótese.

5.27. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.28. Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.29 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.30 Com base na classificação a que alude o item 5.29, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.30.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada receberão comunicação automática do sistema, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de 05 (cinco) minutos**, controlados pelo sistema e contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

5.30.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **item 5.30.1.**

5.30.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.30.4 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.30.5 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.30.6 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.30.7 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.31 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.31.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo

5.31.2 Empresas brasileiras;

5.31.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.31.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.31.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.31.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.31.6 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.32 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.13 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Apenados TCESP: <http://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União- TCU: <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantesinidoneos>

c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade): https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

e) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

f) CNEP (Cadastro Nacional de empresas punidas) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do serviço licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.9 - DA AMOSTRA

6.9.1 - O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar as amostras, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

6.9.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.9.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (pregoeiro), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

6.9.4 - Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o (a) pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1.O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações.

7.1.1. HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

7.1.1.1 . No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2 . No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.3 . Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.1.4 . No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.5 . No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.1.6 . No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.1.7 . Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1.8 . Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal da empresa licitante.

7.1.1.9 . **Licença de funcionamento, expedido pelo serviço de vigilância sanitária,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

local, em validade, conforme Portaria CVS 01/2020.

7.1.1.10 LTCAT apresentação do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de trabalho.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.1.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos do Município da sede do licitante;

7.1.2.4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.5 Prova de situação regular com a Fazenda Estadual relativa à Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante.

7.1.2.6 Certidão Negativa de Débito de Competência de Competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário.

7.1.2.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “b”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.1.3.1.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.3.1.2 O Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deve comprovar a viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

7.1.3.1.2 Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas;

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 **Registro na entidade profissional competente.** No caso de pessoa física, registro/inscrição no conselho regional de odontologia CRO do cirurgião-dentista ou técnico em prótese dentária. No caso de pessoa jurídica registro/inscrição do estabelecimento no Conselho Regional de odontologia CRO – Laboratório de prótese dentária assim como do responsável técnico seja cirurgião dentista ou técnico em prótese dentária.

7.1.4.2 **Certificado de registro no cadastro nacional de estabelecimento de saúde CNES, de acordo com a Nota Técnica nº 20/2021.**

7.1.4.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da licitante em executar o fornecimento em características semelhantes ao objeto da presente licitação;

7.1.4.4 Serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, razão social e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, número de telefone para contato, estando às informações sujeitas á conferência pelo Pregoeiro.

7.1.4.5 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

público ou de direito privado pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente.

7.1.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em caso de licitante Pessoa Jurídica e pelo próprio licitante, em caso de Pessoa Física, em conformidade com o modelo constante dos anexos deste edital atestando que:

- a) Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação (**Anexo III**) e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei 14.133/2021).
- b) Declaração de aceite de inteiro teor do edital – **Anexo III**.
- c) Declaração de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **ANEXO III**;
- d) Declaração de compromisso de comunicar fatos supervenientes impeditivos à habilitação; **ANEXO III**;
- e) Declaração de Gestão Contratual, conforme modelo do **Anexo III**.
- f) Declaração de composição do quadro societário, quando se tratar de licitante Pessoa Jurídica. **ANEXO III**;
- g) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em caso de Pessoa Jurídica, e pelo próprio licitante, em caso de Pessoa Física, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.
- h) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas nos incisos do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, e que no ano-calendário da realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- i) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- j) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

seus anexos, bem como de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (**Anexo III**)

k) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, em caso de licitante Pessoa Jurídica; (**Anexo III**)

l) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, em caso de licitante Pessoa Jurídica; (**Anexo III**)

m) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em caso de licitante Pessoa Jurídica. (**Anexo III**)

7.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.1.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

7.1.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.1.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei 14133/2021).10

7.11. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.12. O Licitante deverá apresentar sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

7.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.14. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados no campo próprio do sistema em formato digital, simultaneamente a apresentação da proposta, no entanto, somente serão abertos os documentos do(s) licitante(s) vencedores, logo após a fase de julgamento e negociação das propostas.

7.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei 15 expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.18. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.19. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20. Na análise dos documentos de habilitação, o **agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio nomeada por meio da Portaria nº 10711, de 14 de fevereiro de 2024**, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital..

7.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do(s) licitante(s) cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.23. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8- DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.3.1. Nesse momento o (a) pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.3.2. A falta de manifestação IMEDIATA do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua São Luiz, nº 242, Rinópolis/SP seus anexos permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.rinopolis.sp.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
- (1) **moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso** injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento).
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10.% a .30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de .5.% a .20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de .2% a 10% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 3.% a .15% do valor do Contrato.
- 9.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias úteis, pena de descumprimento parcial da obrigação.
- 9.2.2.. Atraso acima de 30 (trinta) dias úteis, aplicação de multa de descumprimento total da obrigação.
- 9.2.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14133/2021)
- 9.2.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14133/2021).
- 9.2.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14133/2021)
- 9.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14133/2021).

9.2.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.2.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.2.11.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14133/2021)

9.3.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14133/2021)

9.4.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: protocolo eletrônico disponibilizado por meio do plataforma BLL ou na Prefeitura Municipal, no endereço do caput do edital, aos cuidados do Agente de Contratação (Pregoeiro), ou por meio do e-mail comprasrinopolis@gmail.com, pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO CONTRATO

11.1. A empresa vencedora será convocada pelo setor de licitação, para assinar o instrumento contratual.

11.2. A Administração encaminhará o Instrumento Contratual, por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.2.1. A assinatura deverá ser preferencialmente eletrônica, com certificação pela ICP- Brasil.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

11.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, consoante o disposto no artigo 90, da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.5. DA VIGÊNCIA

11.5.1. O contrato terá prazo de vigência inicial de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

11.5.1.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.]

11.5.2. No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar a “ Declaração de Atualização Cadastral”, conforme item 1. do Termo de Ciência e Notificação nos termos do artigo 2º da Instrução Normativa 01/2020 (módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad-TECESP- <https://www.tce.sp.gov.br/cadtecesp/>).

11.6. DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

11.6.1. Fiscalização do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pminopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

11.6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme segue abaixo

11.6.1.2 Diretora (o) Municipal da Saúde

11.6.1.3. Fiscal do Contrato: Reinaldo Miotto

11.6.1.4. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.6.1.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.6.2. Gestor do Contrato

11.6.2.1. Fica indicado o Gestor do contrato, conforme segue abaixo:

11.6.2.2. Diretora (o) Municipal da Saúde

11.6.2.3. Gestor do Contrato: Jocilandra Melisa Velasques Leal Yamassaki

11.6.2.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.6.2.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.6.2.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.6.2.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.6.2.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.7. DO REAJUSTE

11.7.1. Os preços inicialmente contratados somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados da data do Orçamento Estimado nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21, para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado.

11.7.2. O requerimento deverá ser protocolado no setor de protocolo na prefeitura municipal de Rinópolis será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor do Contrato.

11.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida.

11.7.5. As alterações no Contrato serão formalizadas através de Termos Aditivos.

12. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

12.1. O serviço ofertado deverá cumprir rigorosamente os prazos de cada etapa, sendo o cronograma ordenado pelo Cirurgião-dentista responsável pelo tratamento reabilitador, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado e autorizado pela Administração.

12.2. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

12.2.1. A empresa vencedora será responsável pelos trabalhos laboratoriais relacionados à confecção de Prótese Total e Prótese Parcial Removível, assim como todos os materiais e instrumentais envolvidos nesse processo, de acordo com o Termo de Referência desse Edital.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Liquidação

13.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.1.1.1. O prazo de validade;

13.1.1.2. A data da emissão;

13.1.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

13.1.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

13.1.1.5. O valor a pagar e

13.1.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Prazo de pagamento/forma

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após recebimento da nota fiscal.

13.2.2. Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento “Antecipado” e com prazo contado “Da emissão da Nota Fiscal”.

13.2.3. O pagamento realizado não isentará a CONTRATADA, das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços.

13.2.4. A não aceitação do objeto pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

13.2.5. A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

13.2.6. Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto, ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado na prefeitura municipal de Rinópolis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 Prefeitura Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06

UNIDADE EXECUTORA: Fundo Municipal de Saúde

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ – Conv Federal Vinc

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 103010007.2049

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.rinopolis.sp.gov.br/portal/editais/1>.

16.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.rinopolis.sp.gov.br>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

ANEXO II – Modelo e Proposta

ANEXO III – Declarações

ANEXO IV – Minuta
do contrato

RINÓPOLIS/SP, 02 de outubro de 2024.

JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Processo Licitatório via Pregão Eletrônico por Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Laboratoriais de confecção de próteses dentárias do tipo Prótese Total e Prótese Parcial Removível, destinada ao departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A futura contratação aqui demonstrada tem a finalidade de suprir a reabilitação oral proteica, da Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente.

5 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:” SERÁ DE APENAS UM LOTE” , CONTENDO DOIS ITENS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Confecção de próteses totais superiores ou inferiores, conforme as fases descritas abaixo. Fase de confecção de próteses totais sob responsabilidade do profissional de prótese: a) Confecção das moldeiras individuais. b) Confecção do plano de cera. c) Montagem dos dentes. d) Acrilização das próteses. e) Vazamento do modelo e incluso material (gesso tipo 3) Obs.: Os dentes estão incluídos na montagem pelo profissional e devem ser de referência da IPN/Biotone, VIP ou Pop Dent ou superior.	150	R\$.335,00 média	
02	Confecção de próteses parciais removíveis, conforme as fases	120	R\$.388,33 média	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

	<p>descritas abaixo. Fase de confecção de próteses parciais removíveis sob responsabilidade do profissional de prótese:</p> <p>a) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal.</p> <p>b) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;</p> <p>c) Acrilização.</p> <p>d) Vazamento do modelo e incluso material (gesso tipo 4).</p> <p>Obs: Os dentes estão incluídos na montagem pelo profissional e devem ser de referência IPN/Biotone, VIP ou Pop Dent ou qualidade superior.</p>			
	VALOR TOTAL DO LOTE			

6 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O amparo legal à aquisição de bens e serviços comuns por parte da Administração Pública está instituído, nos termos do Art. 37º, inciso XXI, da Constituição Federal e obedecerá, integralmente, as normas da Lei Federal N° 14.133 de 1º de abril de 2021 e toda legislação vigente aplicável ao presente instrumento.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa dos custos para a devida prestação de serviço foi realizada mediante pesquisa de preço com empresas que atuam no referido mercado.

5. – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço do lote e mão de obra habilitada.

6- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação da contratada.

A empresa vencedora fica responsável em vazar em gesso as moldagens realizadas em até



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pminopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

30 (trinta) minutos após a execução da moldagem, devendo ser realizado em ambiente próprio (laboratório), e repetido em caso de falhas na execução.

As peças confeccionadas de próteses total superior deverão conter palato em resina transparente incolor.

A empresa deverá apresentar previamente ao início da prestação de serviços bem como no transcorrer do contrato o registro do técnico responsável. (Para obter um serviço de boa qualidade).

O fornecimento **será parcelado** e deverá ser entregue em **até 30 trinta dias corridos contados do recebimento**, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do edital;

Após julgamento do objeto, a empresa classificada em primeiro lugar terá o prazo de três dias úteis para apresentar amostra de cada etapa da confecção da prótese total e prótese parcial removível, conforme detalhado no quadro abaixo, para serem analisadas pelo encarregado de Saúde Bucal, para emissão de parecer.

PRÓTESE TOTAL	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL
1. Moldeira individual	1 -Modelo de trabalho
2. Base de prova acrílica com rolete de cera	2 - Armação metálica com rolete de cera
3. Montagem dos dentes	3-Prótese parcial removível acrilizada
4. Prótese total acrilizada	

Caso a licitante classificada em primeiro lugar não apresente as amostras ou suas amostras sejam desclassificadas, o pregoeiro convocará as demais licitantes por ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma amostra que atenda o edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

A amostra aprovada ficará retida no Consultório Odontológico Municipal para a finalidade de comparação com as próteses confeccionadas posteriormente, a fim de garantir que tenham a mesma qualidade.

Critérios de avaliação utilizados: qualidade, durabilidade, componentes, aparência, acabamento, polimento, precisão, acrilização e resistência.

A entrega do objeto será no Consultório Odontológico Municipal de Rinópolis, localizado na rua Expedicionário Paulista, nº 315.

7- GARANTIA

No caso de as próteses apresentarem algum defeito é de responsabilidade da contratada fazer a troca da mesma.

Desta forma, a garantia do objeto contratado visa a garantir a eficácia e a qualidade do produto, proporcionando segurança e confiabilidade no fornecimento do objeto.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

OBRIGACÕES DA CONTRATANTE;

Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Comunicar a contratada qualquer irregularidade considerada de natureza grave, objetivando a imediata reparação.

Exercer a fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativo, qualitativo, administrativos e técnicos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparo ou substituição por parte da contratada.

As exigências do Fiscal do Contrato se basearão nas Especificações e nas Normas a obedecer. Deverá a CONTRATADA consultar o Fiscal do Contrato em caso de dúvidas, devendo ser mantido um estreito entendimento entre as equipes de trabalho, tendo o Fiscal do Contrato amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

A existência do Fiscal do Contrato não exime a responsabilidade integral, única e exclusiva da contratada para com os trabalhos adjudicados, nos termos do código civil brasileiro.

OBRIGACÕES DA CONTRATADA;

Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Termo de Referência;

l) A contratada no que diz respeito da fase da confecção das próteses parciais removíveis e prótese total que serão sob responsabilidade do profissional de prótese:

- a) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal.
- b) Vazamento do modelo incluso o material (gesso especial tipo 4).
- c) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
 - c.1.) Os dentes estão incluídos na montagem pelo profissional e devem ser da IPN/Biotone, Vip ou Pop Dent.
- d) Acrilização.
- g) Provar armação.
- h) Tirar mordida.
- i) Provar prótese (1 prova), repetir as provas até o ajuste adequado independente de número de vezes necessária.
- j) Para entregar a prótese será feita nova prova com aprovação do usuário.
- k) Quando o indivíduo for fazer prótese parcial e total, fazer ambas no mesmo atendimento por questão de adequação da oclusão.

OBS: O Município de Rinópolis se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

OBS1: Deverá a contratada ficar responsável por vazar os modelos das próteses no local da CONTRATANTE 3 vezes por semana no horário das 7:00 às 10:00 hs ou até que toda a demanda da Administração seja atendida.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, como estabelece o Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prestar à contratante todos os esclarecimentos solicitados referentes à prestação dos serviços contratados.

Executar os serviços de acordo com a orientação da CONTRATANTE, observando as condições contratadas em especial referentes à segurança e horários. Os funcionários da contratada deverão se apresentar uniformizados com crachá de identificação e buscar sempre a melhor apresentação possível, principalmente no que diz respeito ao uniforme, higiene e tratamento com o público interno e externo. Os custos de mão-de-obra e com os deslocamentos para os serviços corretivos deverão estar incluídos no valor mensal cobrado.

9 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Categoria Econômica: 02.06

33.90.39– 98 – Outros Serv. Pess Juridica

10 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Saúde. A Prefeitura do Município de Rinópolis efetuará o pagamento em até 30 (dias) mediante ordem bancária na instituição financeira indicada pela Contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, Localidade e número de conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Será retido o IR (Imposto de Renda) da Contratada pela Contratante (Decreto nº 3.461/2023, de 01 de julho de 2023 da Prefeitura Municipal de Rinópolis) <https://www.rinopolis.sp.gov.br/prefeitura/decretos/category/349-decretos-de-2023>, de acordo com a Instrução Normativa nº 2145, de 15 de junho de 2023, conforme tabela de retenção da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, salvo quando a mesma for optante do SIMPLES NACIONAL.

11- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

8.1- De acordo com a análise realizada em Estudo Técnico Preliminar, a solução que melhor atende as necessidades da administração é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atendimento aos munícipes deste Município.

8.2- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, considerando todo o ciclo de vida e especificação do objeto, documento que embasa este Termo de Referência.

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

**Pregão Eletrônico nº
009/2024 Processo nº
015/2024**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Tel. _____ Fax: _____

E-mail: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo _____

CEP _____ E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços laboratoriais de confecção de próteses dentárias do tipo parcial removível e prótese total destinada ao departamento de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

Item	Quant	Descrição	Valor Unit	Valor Total
		Valor total da proposta		

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação constante do edital retificada.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, os serviços cotados atendem às especificações contidas no Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

- Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

ANEXO III

(Estes anexos são modelos e devem ser feitos em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de XXXXXXXXX, SP que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº 000/2024, Edital nº 000/2024 de Pregão Eletrônico nº 00/2024.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 20XX.

Representante
legal da empresa
(Assinatura/Nom
e/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE INTEIRO TEOR DO EDITAL

(NOME DA EMPRESA)

.....

CNPJ., sediada (endereço completo)

declara,

sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, Processo nº 000/2024 , Pregão Eletrônico nº 00/2024.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA)

.....

,

CNPJ....., sediada

(endereço

completo), declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, em especial

para a participação no Pregão Eletrônico por Ata de registro de Preços nº 00/2024, que não existem fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico por Ata de Registro de Preços nº 000/2024 – Processo nº 000/2024, promovido pela Prefeitura do Município de XXXXXXXXX, **compromete-se**, sob as penas da Lei Federal nº. 14133/2021 e suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

alterações a comunicar a esta municipalidade a **ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.**

, de de 20XX.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico por

Ata de Registro de

Preço nº 000/2024

Processo nº 000/2024

(NOME DA EMPRESA)

,

CNPJ., Inscrição Estadual.....sediada
.....

(endereço completo), através de seu representante

legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador

do RG. XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXXXXXXXXX,

DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com o Município de XXXXXXXXXXXXXXXX a pessoa abaixo qualificada

GESTOR: (NOME COMPLETO)

RG.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXX CPF.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____ ENDEREÇO RESIDENCIAL:

XXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL

PROFISSIONAL:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/CEL.:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

_____, ____ de _____ de 20xx.

Representante

legal da empresa

(Assinatura/Nom

e/RG/CPF)

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Pregão Eletrônico por Ata de Registro de Preços nº 000/2024 Processo

nº 000/2024

Declaro, sob as penas da lei, **que a empresa** da licitação (**Nome da empresa**) **XXXXXXXXXX**, CNPJ Nº **XXXXXXXXXX**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

XXXXXXXXXX, xx, xx de XXXXXXXXXXXX de 20xx.

Nome da

Empresa

Representante

legal da empresa

(Assinatura/Nom

e/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____
_____, representante legal do licitante _____ (nome
empresarial),

interessado em participar do Pregão Eletrônico por Ata de registro de preços nº 00/2024,
Processo nº 000/2024, **DECLARO**,

sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data). (Nome/assinatura do representante legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

_____, portador (a) da Carteira de
Identidade n° _____ expedida pela SSP/___ e
de CPF n° _____

_____DECLARA, para fins em participar do Pregão Eletrônico n°
008/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei
Complementar n° 123/12006.
() EQUIPARADA À ME/EPP que preencham as condições estabelecidas no artigo
34, da Lei Federal n° 11.488/2007.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e
alterações posteriores.

DECLARA também que no ano-calendário da realização da presente licitação,
ainda não celebrou contratos com a administração Pública cujos valores somados
extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como
empresa de pequeno porte.

_____, _____de _____de 20xx.

Representante
legal da empresa
(Assinatura/Nom
e/RG/CPF)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se
a condição jurídica da empresa licitante**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE
PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI
FEDERAL Nº 11.488/2007
(em papel timbrado da licitante)**

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____

_____, representante legal do licitante
_____(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão
Eletrônico por Ata de Registro de Preços nº __/2024, Processo nº 000/2024 ,
DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente; Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DAS PROPOSTAS

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº

_____, representante legal do licitante
_____*(nome empresarial)*, interessado em participar do Pregão Eletrônico
por Ata de Registro de preços nº 00/2024, Processo nº 000/2024, **DECLARO**, sob as
penas da Lei, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus
anexos, bem como de que a proposta econômica apresentada compreende a
integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na
Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções
coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua
entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos
no instrumento convocatório. (Art. 40, parágrafo 1º, da Lei municipal nº 2473/2022).

_____, _____ de _____ de 20xx.

Representante
legal da empresa
(Assinatura/Nom
e/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pminopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA)

.....

,
CNPJ....., sediada

(endereço

completo)....., declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso

XXXIII da Carta Magna, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº 00/2024, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de XXXXXXXXXX, SP.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante
legal da empresa
(Assinatura/Nom
e/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Processo nº 000/2024

Pregão Eletrônico por Ata de Registro de Preço nº 00/2024

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada (endereço completo) , declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Lei. 14.133/21

Processo nº 000/2024

**Pregão Eletrônico nº
000/2024**

CONTRATO Nº

XXXXXXXXXXXX

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Laboratoriais de confecção de próteses dentárias do tipo Prótese Total e Prótese Parcial Removível, destinada ao departamento de Saúde.

PREÂMBULO

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o Município de **XXXXXXXXXX**, com sede na, inscrito no CNPJ sob o nº, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **XXXXXXXXXXXX**, portador da RG nº, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual isento, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) do RG nº **XXXXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, (função), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta do Processo nº 000/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico por Ata de Registro de preço nº 00.../2024, mediante s cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Laboratoriais de confecção de próteses dentárias do tipo Prótese Total e Prótese



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

Parcial Removível, destinada ao departamento de Saúde de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor total
				R\$	R\$
				Valor total	R\$

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.3. O edital de licitação

1.1.4. A proposta do Contratado;

1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Prazo de Vigência do Registro de Preços a partir da assinatura da ATA: 12 meses, podendo esse ser prorrogado por igual período de acordo com artigo 84 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual;

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO/PAGAMENTO

5.1.1 -O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,.

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3 Quando da efetuação dos pagamentos deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita federal e do Decreto Municipal nº, quanto à retenção do Imposto de Renda.

5.2.4 Caso a Contratada seja isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de isenção.

5.2.5 Fica VEDADA a emissão de BOLETO BANCÁRIO, sendo que o pagamento deverá ser efetuado por meio de chave PIX ou transferência bancária, em conta da titularidade da Contratada.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa na Contabilidade Pública Municipal.

5.3.2 - A Liquidação da despesa somente será efetivada mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada do devido “atesto” emitido pelo responsável do setor competente.

5.4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on line para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.10.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de XXXXXXXXXX para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 A administração terá o prazo de 10 (dez) úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra/serviço/objeto para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 . Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

8.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade por meio de sites oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

dia trinta do mês seguinte

ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.12 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

8.1.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- v) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

viii) **Multa:**

(1) **moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso** injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento).

7. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10.% a .30% do valor do Contrato.

8. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de .5.% a .20% do valor do Contrato.

9. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

10. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de .2% a 10% do valor do Contrato.

11. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 3.% a .15% do valor do Contrato.

9.3.5. Atraso de até 30 (trinta) dias úteis, pena de descumprimento parcial da obrigação.

10.2.2. Atraso acima de 30 (trinta) dias úteis, aplicação de multa de descumprimento total da obrigação.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14133/2021)

9.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14133/2021).

9.5.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14133/2021)

9.5.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14133/2021).

9.5.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14133/2021)

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14133/2021)

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GERÊNCIA

13.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhora....., lotada no cargo deCPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e pela CONTRATADA o(a)

Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pminopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo diário oficial do município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 Fica autorizada a coleta de dados e proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pela CONTRATADA, em razão da relação de serviços desenvolvidos pelas partes, tanto informações próprias do CONTRATANTE, bem como de terceiros e de seus colaboradores.

17.2 Todas as informações obtidas pela CONTRATADA através da relação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

serviço com a CONTRATANTE, bem como em relação à especificação, funcionamento, organização ou desempenho da referida empresa, serão tidas como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas para efeito deste termo toda e qualquer informação, patenteadas ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que o PRESTADOR tenha acesso:

- a) por qualquer meio físico (documentos expressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias etc;
- b) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica;

17.3 A CONTRATADA se compromete sob penas da lei, manter sob sigilo profissional de qualquer informação ou dado de natureza pessoal, sensível ou anonimizado da CONTRATADA e dos seus respectivos clientes, a que tenha conhecimento ou acesso por força de sua atividade profissional, cuja obtenção ou conhecimento tenha se dado sob de forma física, digital, usando-os apenas de forma necessária para o cumprimento de obrigações a que compete ao colaborador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As informações confidenciais confiadas à CONTRATADA somente poderão ser compartilhadas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a CONTRATADA deverá informar de imediato, por escrito, à CONTRATANTE para que esta procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica autorizado o compartilhamento dos dados da CONTRATADA com o respectivo escritório de contabilidade que preste os serviços a empresa, para os fins de tratamento, armazenamento, escrituração, transmissão de declaração, elaboração de demonstrativos contábeis e demais serviços.

17.4 Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

terão validade por prazo de 05 (cinco) anos, sendo expressamente vedada a divulgação e/ou uso dos dados confidenciais até mesmo após o rompimento do vínculo contratual entre EMPRESA e COLABORADOR, e no caso de rompimento contratual realizar conforme determinado na Lei Geral de Proteção aos Dados a portabilidade dos dados, no formato acordado quando solicitado pela prefeitura.

17.5 Deverá a CONTRATADA:

I) usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins da empresa;

II) manter o sigilo relativo das informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;

III) proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;

IV) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à empresa, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

V) Informar no ato da assinatura deste termo aditivo os dados do DPO responsável pela empresa, assim como o termo de política de privacidade pública da empresa, que deve constar também em seu site, contendo no mínimo as seguintes informações:

1. Política de Privacidade pública da Contratada
2. Definições
3. Diretrizes
4. Princípios norteadores da proteção de dados pessoais
5. Bases legais para o tratamento de dados pessoais
6. Cumprimento de obrigação legal
7. Exercício regular de direitos
8. Tutela da saúde
9. Proteção a vida
10. Prevenção a fraude e segurança
11. Interesse legítimo do controlador / terceiros
12. Consentimento do titular
13. Outras bases legais
14. Governança de Dados e Programa de Privacidade, com implementação de um programa de segurança da informação(PSI) a ser seguido pelos funcionários que trabalham com dados, assim como comprovantes de treinamento de seus funcionários



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

Rua São Luís, 242 – Fone/Fax (18) 3583-1321 – Rinópolis (SP)

CNPJ. 46.478.053.0001/-13

e-mail: pmrinopolis@terra.com.br - site: www.rinopolis.sp.gov.br

que trabalham com dados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO (art. 92, §1º)

17.6 FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, sendo que o presente instrumento poderá ser assinado mediante a utilização de assinatura digital com certificado emitido no padrão ICP-Brasil ou assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições do §2º do artigo 10 da MP nº 2.220-2 sendo, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita pelas partes, desde que o faça até 01 (um) dia útil após a data de emissão deste instrumento.

17.7 É eleito o Foro da Comarca de/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXXXXX/SP, de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

GESTOR CONTRATUAL

Testemunha:

1) _____

2) _____